

**EDITAL Nº 01/2023/DGCF/COEST
ESTÁGIOS IFSC CÂMPUS
FLORIANÓPOLIS**



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

1. APRESENTAÇÃO

O Edital n. 01/2023/DGCF/COEST regulamenta o processo de escolha/seleção de estagiários para atuação nos setores vinculados às Diretorias, Departamentos Acadêmicos e Departamentos Administrativos do IFSC Câmpus Florianópolis. De acordo com a Lei Federal n. 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, “Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”. O presente documento foi elaborado com base na Lei n. 11.788/2008, Resolução CEPE/IFSC n. 74/2016 e suas alterações, Decreto n. 9.427/2018 e Instrução Normativa SGBP n. 213, de 17/12/2019.

2. OBJETIVOS

O Edital n. 01/2023/DGCF/COEST tem como objetivos: (1) apresentar as normas para o processo de seleção dos estagiários internos e externos do Câmpus Florianópolis; (2) contribuir para a efetivação do pressuposto básico do estágio, a saber: o aprendizado de conhecimentos inerentes à atividade profissional e ao mundo do trabalho, de caráter educativo e sob orientação.

3. CRONOGRAMA

3.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo seletivo de estagiários para atuação no Câmpus Florianópolis do IFSC:

Período de Inscrições; Reunião COEST com supervisores dos estágios (data/horário a definir)	15/02/2023 a 27/02/2023
Divulgação do Resultado das Inscrições	02/03/2023
Seleção dos Candidatos	A partir de 02/03/2023
Divulgação dos Estudantes selecionados	A partir de 09/03/2023
Envio da documentação completa à COEST	A partir de 13/03/2023

Período de atuação dos estagiários	A partir de 20/03/2023 e até 31/01/2024
------------------------------------	---

3.2 Todas as etapas e informações pertinentes ao processo de escolha dos estagiários 2023 serão publicadas na página eletrônica do Câmpus Florianópolis:

www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis > Estudantes > Estágios > Editais de Estágio. *Link* direto: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis/estagios>

4. VAGAS

4.1. Ficam estabelecidas, para o ano letivo de 2023, inicialmente 45 (quarenta e cinco) vagas de estágio para estudantes do IFSC Câmpus Florianópolis dos cursos de Graduação, Cursos Técnicos (Integrados e Subsequentes), e de Qualificação Profissional/Formação Inicial e Continuada (FIC), e para estudantes de outras instituições públicas de ensino naquelas áreas onde o Câmpus Florianópolis não oferta cursos, conforme descrito no Anexo 1 – Quadro de Vagas;

4.2. As vagas estão distribuídas pelos diferentes setores do Câmpus a partir do levantamento das necessidades e dispostas no Anexo 1 deste edital, com os respectivos pré-requisitos;

4.3. Em atendimento ao Decreto nº 9.427/2018 e à Instrução Normativa SGDP nº 213, de 17/12/2019, ficam reservadas 30% das vagas para estudantes pretos e pardos. As vagas reservadas encontram-se discriminadas no Anexo 1 deste edital;

4.4. Em atendimento à Lei n. 11.788/2008, ficam reservadas 10% das vagas para pessoas com deficiência (PCD). As vagas reservadas encontram-se discriminadas no Anexo 1 deste edital;

4.5. As vagas reservadas que não apresentarem inscritos ou cujos inscritos não forem aprovados no processo de seleção, serão disponibilizadas para ampla concorrência, respeitando-se a lista de classificação;

4.6. As vagas disponibilizadas poderão ser ocupadas imediatamente, ou no decorrer do ano letivo, conforme necessidade do setor, e seguindo a lista de classificação; se, porventura, não houver mais candidatos na lista de classificação de determinada vaga, candidatos classificados para outras vagas deverão ser contatados para manifestação de interesse em assumi-las. Na impossibilidade desta, o setor promoverá a divulgação da vaga e realizará seu processo seletivo.

4.7. A lista de classificação deverá ser priorizada pelos Departamentos/Setores e pela Administração do Campus Florianópolis para preenchimento de vagas ociosas ou de eventuais vagas que surgirem ao longo de 2023.

5. FUNÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

5.1. São atribuições do estagiário:

5.1.1. Desenvolver as atividades previstas no plano de atividades constante do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

5.1.2. Cumprir os horários previamente estabelecidos;

5.1.3. Apresentar ficha de frequência, devidamente preenchida e assinada, até o primeiro dia útil de cada mês, ao supervisor de estágio, que a remeterá à Coordenadoria de Estágios pelo endereço eletrônico: coest.fln@ifsc.edu.br

5.1.4. Preencher, assinar e dar encaminhamento a todos os documentos de estágio que lhe forem designados.

6. INÍCIO, PERÍODO DE REALIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA

6.1. O estágio terá início quando os documentos relativos à contratação estiverem concluídos e de acordo com a necessidade de cada setor;

6.2. O período de realização do estágio compreenderá a data de início das atividades (a partir de 20/03/2023) até a data limite de 31/01/2024; o estágio poderá ser rescindido antes, conforme previsto no TCE.

6.2.1. Considerando a Instrução Normativa SGDP n. 213, de 17/12/2019, no Termo de Compromisso de Estágio deverá constar a duração mínima para estágios não obrigatórios no âmbito da administração pública federal: 6 (seis) meses. Se o estágio se encerrar antes do período previsto, o término deve ser formalizado por meio de termo de rescisão;

6.3. A carga horária para os estágios será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais. As vagas de 30 (trinta) horas semanais serão alocadas conforme disponibilidade financeira e necessidades específicas levantadas pelos Departamentos/Setores. As vagas de estágio podem ser para os períodos matutino, vespertino ou noturno, conforme necessidade de cada local de trabalho.

7. INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será entre os dias 15/02 a 27/02/2023, via formulário eletrônico *limesurvey* disponível na página do IFSC Câmpus Florianópolis: www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis > Estudantes > Estágios > Editais de Estágio;

7.2. O IFSC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Da mesma forma, também não se responsabiliza por outros documentos relacionados a este processo seletivo, que não sejam recebidos pelos mesmos motivos;

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer à reserva de vagas (cotas), devem assinalar as respectivas vagas no formulário de inscrição – caso a opção não seja assinalada, o candidato concorrerá como ampla concorrência;

7.4. Cada estudante poderá se inscrever em até 3 (três) vagas de estágio distintas no âmbito deste Edital. Se constatado o envio de mais de um formulário de inscrição, para fins de classificação somente será considerado o envio mais recente em nome do estudante/candidato;

7.5. A relação dos inscritos será divulgada na página do IFSC Câmpus Florianópolis no dia 02/03/2023, conforme cronograma estabelecido neste edital.

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

8.1. São requisitos para que o estudante se inscreva:

8.1.1. Ter 16 anos completos até a data de início das atividades de estágio;

8.1.2. Estar regularmente matriculado e frequentando qualquer Curso de Graduação, Curso Técnico (Integrado ou Subsequente), ou de Qualificação Profissional/Formação Inicial e Continuada do IFSC Câmpus Florianópolis, ou estar regularmente matriculado nos Cursos Externos descritos no Anexo 1;

8.1.3. Não estar recebendo outras bolsas no IFSC (não inclui bolsas de assistência estudantil);

8.1.4. Não estar com matrícula condicional junto ao Departamento Acadêmico;

8.1.5. Não estar realizando estágio não-obrigatório no IFSC, ou em outra concedente; no caso de estágio obrigatório ativo, é preciso haver compatibilidade de

horários e observação à carga horária máxima para estágios descrita na Lei n. 11.788/2008;

8.1.6. Não estar recebendo outra bolsa ou remuneração do governo federal, com recursos do SIGEPE;

8.1.7. Estar matriculado em um curso que corresponda à vaga para a qual se inscreveu, conforme especificado no Anexo 1 (Quadro de Vagas);

8.1.8. Os candidatos cujas inscrições não corresponderem aos requisitos estipulados no item 8 deste edital serão desclassificados.

9. SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

9.1. Após a divulgação dos inscritos, o setor realizará o processo seletivo para cada vaga a partir do dia 02/03/2023;

9.1.1. O setor que, em virtude do número de inscritos ou de acúmulo de atividades, não conseguir realizar a seleção imediatamente, poderá realizá-la ao longo do mês de março/2023 para início das atividades no mês de abril/2023. Neste caso, deve comunicar o fato por e-mail aos estudantes/candidatos inscritos para a vaga e à Coordenadoria de Estágios/COEST;

9.2. A Chefia de cada Departamento designará um servidor ou uma banca de servidores para o processo de seleção em cada setor sob a sua responsabilidade;

9.3. Os alunos inscritos deverão ser convocados através do e-mail informado no processo de inscrição;

9.4. O candidato que não comparecer na data e horário marcados para a seleção, estará eliminado do processo e receberá a nota 0,0 (zero) na avaliação;

9.5. O processo de avaliação dos estagiários deverá observar os seguintes critérios:

9.5.1. Interesse e motivação para as atividades de estágio;

9.5.2. Compatibilidade de horários entre o horário de aulas do candidato e o horário de atividades do setor;

9.5.3. Condição socioeconômica do estudante e de sua família – deverão ter prioridade os estudantes em vulnerabilidade social (IVS válido) e/ou que comprovem a necessidade dos recursos provenientes da bolsa de estágio;

9.5.4. Maior afinidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e o programa curricular do Curso.

9.6. A média mínima para aprovação neste processo seletivo é de 6,0 (seis);

9.6.1. No caso de empate, o critério de desempate será o de maior idade.

9.7. O resultado será publicado na página do IFSC Câmpus Florianópolis e terá validade de 01 (um) ano, ou até o lançamento de novo edital;

9.8. Em caso de rescisão do candidato aprovado, deverá ser convocado o próximo da lista de classificação/espera para a mesma vaga, por meio dos contatos indicados no formulário de inscrições. O candidato convocado terá dois dias úteis para manifestação – caso não manifeste interesse na vaga, ou não se manifeste, será considerado desistente e excluído da lista de espera pelo servidor(a) supervisor(a);

9.9 Se, por alguma razão, o Departamento/Setor se encontrar impossibilitado de atribuir atividades ao estagiário e venha a desistir das vagas disponibilizadas, o(a) responsável deverá comunicar à COEST, para que essas vagas sejam remanejadas mediante retificação no Edital.

9.10 O responsável pela seleção dos candidatos deve tomar ciência do presente edital e se ater às condições estritamente previstas no documento, do qual não poderá alegar desconhecimento e se responsabiliza pela seleção de candidatos que não apresentem os requisitos previstos, inclusive com o ressarcimento de recursos devidos por contratações incompatíveis com este Edital.

10. RESULTADOS

10.1. Os resultados dos processos de seleção serão publicados na página do Câmpus Florianópolis (www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis) a partir do dia 09/03/2023;

10.2. Os setores que necessitarem de prazo maior para realizarem a seleção terão o resultado publicado posteriormente, sem prejuízo aos demais itens do edital;

10.3. Os candidatos selecionados devem corresponder aos requisitos descritos no Anexo 1 (Quadro de Vagas). A seleção fora dos requisitos estipulados no quadro de vagas invalidará a contratação e a responsabilidade será imputada ao setor que realizou a seleção;

10.4. As vagas que não apresentarem candidatos aprovados estarão sujeitas ao disposto nos itens 4.5 e 4.6, cujo calendário será organizado pelo próprio setor ao qual a vaga se destina, e balizado pelos critérios descritos no item 9.5.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do(a) estagiário(a) se dará com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio/TCE**, firmado entre o estudante e o IFSC, e o encaminhamento de **documentação pessoal** necessária ao cadastro no Sistema Federal de Gestão de Pessoas (SIGEPE);

11.2. O Termo de Compromisso de Estágio/TCE deverá ser encaminhado à COEST pelo(a) servidor(a) supervisor(a) do estágio, de acordo com as seguintes orientações:

11.2.1. Acessar o TCE na página eletrônica do Campus Florianópolis > Estudantes > Estágios > Documentação para Estágios Não-obrigatórios Internos e preenchê-lo com todas as informações solicitadas;

11.2.2. Enviar o TCE devidamente assinado e digitalizado para o endereço eletrônico da Coordenadoria de Estágios/COEST: coest.fln@ifsc.edu.br, com cópia (C/C) ao estudante/candidato selecionado, e sob o título: TCE Estágio Interno 2023. O envio do TCE deve ser acompanhado da documentação pessoal do/a estagiário/a, descrita no item 11.3;

11.2.3. Para os(as) estagiários(as) menores de 18 anos será necessária a assinatura do/a responsável legal no Termo de Compromisso de Estágio/TCE (campo específico ao final do documento);

11.3. O estagiário deverá enviar por e-mail ao(à) servidor(a) supervisor(a) de seu estágio a seguinte documentação, em arquivos PDF, sem a qual não poderá ser efetivada a contratação:

11.3.1. Documento de Identificação/RG (frente e verso);

11.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.3.3. Título de Eleitor (frente e verso);

11.3.4. Certificado de Reservista, apenas para homens maiores de 18 (dezoito) anos (frente e verso);

11.3.5. Comprovante de residência;

11.3.6. Contrato de abertura de conta bancária ou cópia da frente do cartão bancário – a conta precisa ser no nome do estagiário, com as seguintes condições:

a) Somente os seguintes bancos são aceitos para cadastramento no SIGEPE: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú e Sicoob.

b) A Conta da Caixa Econômica Federal deverá ser “Conta Salário” (não serão aceitas conta corrente ou poupança).

c) Não são aceitas contas em bancos digitais.

11.3.7. Ficha SIGEPE preenchida com as informações cadastrais e documentais solicitadas (a ficha SIGEPE está disponível na página eletrônica do Campus Florianópolis > Estudantes > Estágios > Documentação de Estágio;

11.4. O estagiário(a) enviará toda a documentação e a ficha SIGEPE, preenchida e assinada, ao supervisor(a) de estágio, que também a assinará e remeterá à COEST pelo e-mail: coest.fln@ifsc.edu.br, com o Termo de Compromisso de Estágio/TCE (item 11.2);

11.4.1. A tramitação dos documentos necessários à formalização do estágio deverá ser feita antes do início do estágio, para a devida análise dos documentos, cadastramento no seguro coletivo do IFSC e inserção do estagiário no Sistema Federal de Gestão de Pessoas;

11.4.2. A tramitação de todos os documentos necessários à formalização do estágio deverá ser feita exclusivamente por e-mail entre as partes (estagiário; supervisor; COEST);

11.5. O(a) estagiário(a) será incluído na folha de pagamento somente após a entrega de toda a documentação e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

11.6. Os estudantes que se inscreveram para as vagas reservadas (cotas) deverão apresentar a autodeclaração de pessoa preta, parda ou de pessoa com deficiência, constante no Anexo 2 deste edital;

11.6.1. Caso seja verificado, a qualquer tempo, tentativa de fraude na autodeclaração, o(a) estagiário(a) terá o seu contrato rescindido e o estudante estará sujeito às medidas cabíveis.

12. ATIVIDADES

12.1. As atividades a serem realizadas pelo estagiário deverão:

12.1.1. Para estudantes de Cursos Técnicos Integrados até a 4ª fase: proporcionar aprendizado em competências básicas constituídas no ensino fundamental e médio, objetivando a contextualização curricular e o desenvolvimento do estudante estagiário para a vida cidadã e para o mundo do trabalho;

12.1.2. Para estudantes de Cursos Técnicos Integrados a partir da 5ª fase, de Cursos Técnicos Subsequentes e para estudantes dos Cursos Superiores:

proporcionar aprendizado em competências envolvendo as múltiplas dimensões do eixo tecnológico do curso e das ciências e tecnologias a ele vinculadas.

12.2. A chefia de cada Departamento/Setor designará um(a) servidor(a) para atuar como supervisor(a) de estágio, devendo este possuir, no mínimo, o mesmo nível de formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

13. REMUNERAÇÃO

13.1. Os estagiários selecionados receberão bolsa e auxílio-transporte (AT), de acordo com valores estipulados pela Instrução Normativa SGGP nº 213, de 17/12/2019, que estabelece para:

13.1.1. Estudantes de cursos de graduação: 20 horas semanais, bolsa de R\$ 787,98 mensais + R\$ 10,00 de AT por dia trabalhado presencialmente;

13.1.2. Estudantes de cursos de graduação: 30 horas semanais, bolsa de R\$ 1.125,69 mensais + R\$ 10,00 de AT por dia trabalhado presencialmente;

13.1.3. Estudantes de Cursos Técnicos (integrados e subsequentes) e de Qualificação Profissional/Formação Inicial e Continuada: 20 horas semanais, bolsa de R\$ 486,05 mensais + R\$ 10,00 de AT por dia trabalhado presencialmente;

13.1.4. Estudantes de Cursos Técnicos (integrados e subsequentes) e de Qualificação Profissional/Formação Inicial e Continuada: 30 horas semanais, bolsa de R\$ 694,36 mensais + R\$ 10,00 de AT por dia trabalhado presencialmente;

13.2. Os valores da bolsa e do auxílio-transporte serão depositados na conta do estagiário, proporcionalmente à sua frequência.

14. RENOVAÇÃO OU DESLIGAMENTO

14.1. A renovação do Termo de Compromisso de Estágio e as alterações relacionadas ao estágio poderão ser feitas mediante elaboração de Termo Aditivo, conforme interesse do IFSC e do estudante;

14.2. O desligamento do estágio poderá ser requerido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, conforme prevê o Art.16 da IN 213/2019, mediante assinatura do Termo de Rescisão e registro junto à COEST.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, na Resolução CEPE/IFSC nº 74/2016 e suas alterações, na Resolução CEPE/IFSC nº 01/2017 e na Lei nº 11.788 de 25/09/2008, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Câmpus Florianópolis em conjunto com a Coordenadoria de Estágios.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2023.

Zízimo Moreira Filho
Matrícula: 0278064
Diretor Geral do IFSC Câmpus Florianópolis
Portaria n. 2356, DOU de 20/08/2021